



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 409/2021/SEMED referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo (Prazo e Valor) pelo período de 12 meses**, proveniente do contrato administrativo 007/2020-SEMED celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua o Centro Comunitário Conego Batista Campos, **CNPJ: 04.978.680/0001-73**, referente a locação de imóvel não residencial onde funciona o **ANEXO III** da EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Constan nos autos o parecer do procurador municipal **Flávio Trindade de Souza** onde acusou que o primeiro termo aditivo contratual foi celebrado após o fim da vigência do contrato. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o aditivo supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, embora o termo aditivo fora celebrado um dia após o término do contrato originário, ficando a discricionariedade do ordenador de despesa pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 25 de novembro de 2021.

Vladimir Pereira
Controle Interno/PMA